

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 24 DE MARÇO DE 2025

SEGUNDA-FEIRA - PÁGINA 21

MARTA LUCIA GOES TÁVORA	COPLAN/PNAFM	8961
RICARDO NOGUEIRA GOMES	CAT	t0665681
MARIA DE FATIMA FERREIRA MATOS	CAT	3737
JOAQUIM VILMAR JÚNIOR	CAT	t0665322

*** **

PORTARIA Nº 37/2025 - SEFIN

Designa os membros da Mesa Setorial de Negociação Permanente, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, em especial, a norma contida no art. 70, inc. X, da Lei Complementar nº 176, de 19 de dezembro de 2014, e ainda, pelo art. 6º, inciso IX, do Regulamento da SEFIN, aprovado pelo Decreto nº 13.810, de 13 de maio de 2016, que autoriza o Titular da Pasta a expedir Portaria e demais atos normativos sobre aplicação de leis, decretos e regulamentos no interesse dessa Secretaria.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.156, de 14 de maio de 2013, que regulamenta a Lei nº 10.031, de 10 de maio de 2013, que institui o Sistema de Negociação Permanente (SINEP) entre o Poder Executivo Municipal e os servidores e empregados públicos do Município de Fortaleza, por meio de suas entidades representativas;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de designar os membros, titulares e suplentes, que terão assento à Mesa Setorial de Negociação Permanente, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN), em virtude da nomeação de novos gestores, na forma do art. 12, incisos I e II, da Lei nº 10.031, de 10 de maio de 2013;

CONSIDERANDO, por fim, o Ofício Interno nº 475/2025 – SEC/SEFIN, bem como as indicações das entidades representativas contidas no Ofício nº 006/2025 do SINDIAUDIF, no Ofício nº 007/2025 do SINDIFAM, e no Ofício nº 001/2025 da ANAFORT, todos anexados aos autos do Processo Administrativo nº P055866-006/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - A Mesa Setorial de Negociação Permanente da Secretaria Municipal das Finanças, instituída pela Portaria nº 52, de 25 de outubro de 2017, passa a ser composta pelos seguintes membros:

I - bancada do Governo Municipal – Secretaria Municipal das Finanças (SEFIN):

- Titular:** MÁRCIO CARDEAL QUEIROZ DA SILVA – Secretário Municipal das Finanças, matrícula nº 168043.
Suplente: OSVALDO JOSÉ REBOUÇAS – Secretário Executivo Municipal das Finanças, matrícula nº 69359.
- Titular:** LUCIANA DA SILVA DE OLIVEIRA BORGES – Coordenadora da Assessoria Jurídica, matrícula nº 76170.
Suplente: ANTONIA MARQUES DE MACEDO – Coordenadora Administrativo Financeira, matrícula nº 97470.

- Titular:** PAULO LUÍS MARTINS DE LIMA – Coordenador Administrativo Tributário, matrícula nº 61224.
Suplente: JOSÉ FLÁVIO FÉLIX BERNARDES – Coordenador da Assessoria de Inteligência, matrícula nº 45118.
- Secretária da Mesa:** ENGRÁCIA PAIVA FAÇANHA DE CASTRO – Assistente Técnico Administrativo - matrícula nº 84186.

II - bancada dos Servidores – Sindicatos dos Servidores Municipais:

- Titular:** ERIBERTO COSTA BRITO - Analista do Tesouro Municipal, matrícula nº 13932.
Suplente: MÁRIO CÉSAR CHAVES NUNES – Analista do Tesouro Municipal, matrícula nº 8729.
- Titular:** HELDER SOARES LOPES, Auditor do Tesouro Municipal, matrícula nº 26764.
Suplente: DANIELA VALENTE MARTINS, Auditor do Tesouro Municipal, matrícula nº 13425.
- Titular:** DIOGO DE OLIVEIRA QUEROL – Analista Fazendário Municipal, matrícula nº 157576.
Suplente: JOÃO SÉRGIO QUEIROZ DE LIMA – Analista Fazendário Municipal, matrícula nº 73849.

Art. 2º - Compete à Mesa Setorial de Negociação Permanente:

I – discutir, analisar, pactuar e encaminhar questões específicas de interesse da categoria de servidores da Secretaria Municipal das Finanças;

II – encaminhar à Mesa Central as questões não pactuadas.

Art. 3º - Nas questões que impliquem repercussão financeira, representantes da Secretaria Municipal do Planejamento Orçamento e Gestão (SEPOG) e da Procuradoria Geral do Município (PGM), poderão participar da presente Mesa Setorial na forma do art. 13 da Lei nº 10.031, de 10 de maio de 2013, alterada pela Lei nº 11.145, de 12 de agosto de 2021.

Art. 4º - Não será atribuída qualquer vantagem pecuniária pela participação dos servidores na Mesa Setorial de Negociação Permanente da SEFIN.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial, a Portaria nº 29/2024 - SEFIN, de 05 de março de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS - SEFIN, Fortaleza/CE, aos 18 de março de 2025.

Documento assinado digitalmente

Márcio Cardeal Queiroz da Silva
SECRETÁRIO MUNICIPAL DAS FINANÇAS

*** **

PORTARIA Nº 38/2025 - SEFIN, DE 18 DE MARÇO DE 2025.

Institui o Comitê Técnico de Segurança da Informação - CTSI, no âmbito da Secretaria Municipal das Finanças - SEFIN.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO MUNICIPAL DAS FINANÇAS DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Municipal, em especial pelo